

## PORTARIA

**CRCCE N.º 22/2024**

### **INSTITUI A COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) DO CRCCE.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia de Informação (TI), com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisões no âmbito do CRCCE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do CRCCE;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o **COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI)**.

**Art. 2º** - Ao **COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) DO CRCCE**, de caráter executivo e de natureza consultiva, possui as seguintes finalidades:

- I- Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.
- II- Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III- Analisar os principais investimentos de TI.
- IV- Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.
- V- Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCCE.
- VI- Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCCE:

- I- Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).
- II- Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.
- III- Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.
- IV- Apoiar o Conselho Diretor do CRCCE nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.
- V- Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.
- VI- Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.
- VII- Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.
- VIII- Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.
- IX- Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.
- X- Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

**Art. 4º** O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros:

JOCÉLIO DE LIMA BARRETO – Coordenador

JEFFERSON ROCHA – Secretário

ANTÔNIO LAERTE ROCHA NETO

ÍTALO ANDRADE DA SILVA

WAGNER DUTRA DO CARMO

**Art. 5º** - O Departamento de Tecnologia da Informação do CRCCE prestará o apoio técnico e administrativo ao CTI.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRCCE nº 131/2022.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza (CE), 29 de janeiro de 2024.

**FELLIPE MATOS GUERRA**  
**PRESIDENTE**